



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 250/2023

Altera o inciso II do art. 7º do Projeto de Lei nº 250/2023.

Autoria: Comissão Permanente de Justiça e Redação.

EMENDA SUBSTITUTIVA:

O inciso II do Artigo 7º do Projeto de Lei nº 250/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º A inobservância do disposto nesta Lei implicará aos infratores as seguintes penalidades:

- I – notificação;
- II – multa de 20 UFESP (vinte Unidades Fiscais do Estado de São Paulo); **(NR)**
- III – na reincidência o dobro da multa imposta.”

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 13 de novembro de 2023.

REINALDO CASIMIRO
- Membro -

FELIPE CORÁ
- Relator -

ELIEL MIRANDA
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=Y0DH4D823S38954S>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: Y0DH-4D82-3S38-954S



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 8571/2023 14/11/2023 10:07 - CHAVE: Y0DH-4D82-3S38-954S